

CONTRATO FME Nº 031/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024.
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 012/2024.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARAIAL-PE**, com sede na Rua Dr. José Higino, nº 80, Centro, Município de Maraial-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.832.728/0001-42, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Exma. Sra. CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.373.310 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 047.405.904-46 e, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **DYAZY COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **02.984.289/0001-56**, com sede na RUA DA CONCORDIA, nº 311, Bairro - SAO JOSE – Cidade - RECIFE– PE, neste ato Representada por seu titular, IRANILDO CHAVES DE ARRUDA portador do CPF/MF sob nº 028.155.734-90, considerando o Processo Administrativo nº 036/2024 e Dispensa sem Licitação nº 012/2024, com arrimo no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS BANDA FANFARRA ESCOLAR E BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.

1.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FUZILEIROS	UND	4	R\$ 432,00	R\$ 1.728,00
2	ATABAQUES	UND	8	R\$ 340,00	R\$ 2.720,00
3	CAIXA	UND	5	R\$ 2.019,00	R\$ 10.095,00
4	PARES DE PRATOS	PARES	8	R\$ 410,00	R\$ 3.280,00
5	QUINTON	UND	1	R\$ 2.668,00	R\$ 2.668,00
6	TALABARTES	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00

7	BAQUETAS DE FUZILEIRO	PARES	8	R\$ 32,00	R\$ 256,00
8	BAQUETAS PARA ATABAQUES	PARES	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
9	BAQUETAS PARA CAIXAS	PARES	8	R\$ 9,00	R\$ 72,00
10	PELES LEITOSA ARO 22	UND	6	R\$ 59,00	R\$ 354,00
11	PELES LEITOSA ARO 13	UND	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
12	PELES LEITOSA ARO 14	UND	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
13	PELES RESPOSTA ARO 14	UND	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
14	PELE HIDRÁULICA PARA QUINTON	KIT	1	R\$ 269,00	R\$ 269,00
15	TALABARTE DE DOIS GANCHOS	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
16	ESTEIRA DE CAIXA ARO 14	UND	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
17	PARES DE PRATO MÓ DE ATAQUE	PARES	2	R\$ 1.095,00	R\$ 2.190,00
					R\$ 24.848,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/08/2024 e encerramento em 30/11/2024.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observando as disposições do art. 75 da Lei n. 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 24.848,00** (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais)

Monte

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Todas as despesas decorrentes da contratação oriunda deste processo Licitatório de Tomada de Preços correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02	PODER EXECUTIVO						
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PRODUÇÃO SOCIAL						
02 04 00	SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA E PRODÇÃO SOCIAL						
08	Assistência Social						
08 122	Administração Geral						
08 122 0002	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE						
08 122 0002 1002 0000	Reequipamento da Unidade						
025	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.050.00-001 001 1.501	20.000,00	0,00	20.000,00
Total					20.000,00	0,00	20.000,00
Código de Aplicação							
001	Ordinário			20.000,00			
001	Recursos Proprios do Municipio			20.000,00			
TOTAL					20.000,00		

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02	PODER EXECUTIVO						
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PRODUÇÃO SOCIAL						
02 04 00	SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA E PRODÇÃO SOCIAL						
08	Assistência Social						
08 122	Administração Geral						
08 122 0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
08 122 0010 2216 0000	Gestão Técnicas e Administrativa da Secretaria						
027	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.050.00-001 001 1.501	430.000,00	0,00	430.000,00
Total					430.000,00	0,00	430.000,00
Código de Aplicação							
001	Ordinário				430.000,00		
001	Recursos Proprios do Municipio				430.000,00		
TOTAL					430.000,00		

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado aoano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EFISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor ANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA, inscrita o CPF sob o nº 113.950.464-88, como fiscal nomeado, para ser fiscal do contrato vinculado a Dispensa nº 012/2024, celebrado com a empresa **DYAZY COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, CNPJ: **02.984.289/0001-56**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 14.133/2021, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 75 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 75 da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maraial/PE.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento.

Maraial – PE. 03 de setembro de 2024.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARAIAL-PE

CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA

Rua Dr. José Higino | Centro | Maraial-PE | CEP: 55405-000



CONTRATANTE

DYAZY COMERCIO DE
INSTRUMENTOS MUSICAIS
LTDA:02984289000156

Assinado digitalmente por DYAZY COMERCIO DE INSTRUMENTOS
MUSICAIS LTDA:02984289000156
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=Caruaru, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=
31217115000166, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=DYAZY
COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA:02984289000156
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.03 19:52:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

DYAZY COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

REPRESENTANTE: IRANILDO CHAVES DE ARRUDA

CPF nº: 028.155.734-90

CONTRATADA

ESTEMUNHAS:

1. Marcia Betinalva Mauro
NOME:
CPF: 743.528.844-49

2. Silvia dos Santos Leite
NOME:
CPF: 128.235.644-54